



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 032/89, de 13.10.89.

CORRESPONDENCIA

Recebida em

19/10/89

às 10:35 horas

Swon

Exmº Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação, dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **"concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências"**.

Sabemos que o funcionalismo municipal, face à defasagem dos valores de suas respectivas remunerações, graças à inflação galopante que corroi a economia do país, esperava um reajuste maior. Todavia, os dados levantados pelas áreas técnicas e financeiras da Prefeitura não nos permitem conceder agora, dentro do teto constitucional estabelecido para a folha de pagamento do pessoal, mais do que 20% (vinte por cento) de reajuste sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões percebidos por nossos servidores no mês de setembro/89, que corresponde a 58,2% (cinquenta e oito por cento e dois décimos percentuais) da Receita Corrente do mês de outubro/89 — excluído, é claro, o percentual a ser repostado a parte do funcionalismo, incidente sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões do mês de agosto/89, com suas possíveis repercussões posteriores, após publicação do Acórdão do TRT/MG e orientação do Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, advogado contratado pela Prefeitura para representá-la no Dissídio Coletivo suscitado pelo Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ubá - SINSERPRE junto ao colendo Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais.

Outrossim, desnecessário se torna, ao nosso ver, apresentar a essa Casa quaisquer outras justificativas para a elaboração deste instrumento de lei, senão as já contidas no **Parecer Sobre Reajuste Salarial em Outubro/89**, datado de **12.10.89** e firmado pela **Chefia da Divisão de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação**, cuja cópia estamos a esta anexando, para a devida ciência e análise desse douto Legislativo.

Esperamos, portanto, que este procedimento obtenha o valioso respaldo da Edilidade Ubaense, a exemplo das vezes anteriores, inclusive fazendo tramitar **com urgência** a matéria em apreço, pelo que sinceramente lhe agradecemos.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 20/10/89

Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Cópia aos Edis Ademar de Paula, Edir Padeco, Luiz Mário, José Mendes, Miguel Gasparoni e Celis Salgado em 20/10/89.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

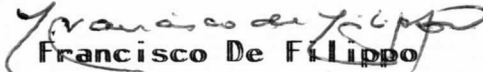


ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Estamos, assim, plenamente conscientes de que o presente Projeto de Lei há de contribuir para minorar a reconhecida defasagem salarial dos servidores da Prefeitura e da Câmara, bem como a dos nossos inativos e pensionistas.

No ensejo, confiantes na pronta acolhida dessa Casa ao exposto, renovamos a V.Ex^a e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 13 de outubro de 1989.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 78/89, de 13.10.89.
(Ref.: Mensagem nº 032/89, de 13.10.89).

Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos empregados e servidores públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, a partir de 01.10.89, um reajuste sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões, respectivamente por eles percebidos no mês de setembro de 1989, com fulcro no disposto pelos artigos 77 e 148, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, em valor correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de outubro de 1989.

Ubá, MG, 13 de outubro de 1989.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

PARECER SOBRE REAJUSTE SALARIAL EM OUTUBRO/89

De acordo com as orientações da Administração da Prefeitura Municipal de Ubá e após estudos realizados pela Divisão de Programas e Projetos e de Pessoal da Prefeitura estudos esses levados posteriormente apreciação e aprovação do Prefeito e do Vice-Prefeito, onde os mesmos ao apreciarem, decidiram que para o corrente mês de Outubro/89 será concedido um reajuste aos salários e vencimentos dos Empregados e servidores Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal de Ubá em todos os níveis e categorias bem como os proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura, da ordem 20% (vinte por cento), equivalente a 58,2% da Receita Corrente estimada para o mês de Outubro/89.

PARA SE CHEGAR A ESSA CONCLUSÃO, APRESENTAMOS A SEGUINTE JUSTIFICATIVA:

1) EM SETEMBRO:

FPM = NCZ\$ 324.014,85

ICMS = NCZ\$ 489.349,90

RTM = NCZ\$ 73.581,45

RECEITA CORRENTE PARA OS DEVIDOS CÁLCULOS DE PESSOAL: NCZ\$ 738.592,86

FOLHA DE PAGAMENTO: NCZ\$ 432.000,36 - 58,4% da Receita Corrente.

2) PROJEÇÃO PARA OUTUBRO:

FPM = NCZ\$ 353.400,00

ICMS = NCZ\$ 665.000,00

RTM = NCZ\$ 125.000,00

RECEITA CORRENTE PROJETADA: NCZ\$ 966.700,00

FOLHA DE PAGAMENTO PROJETADA: 20% de Reajuste em Outubro

TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO EM OUTUBRO = NCZ\$ 563.531,12 - 58,2% da Receita Corrente. (Excluído o percentual a ser repostado a parte do Funcionalismo, incidente sobre salário, vencimentos, proventos e pensões do Mês de Agosto/89, com suas possíveis repercussões posteriores, após publicação do ACÓRDÃO do TRT/MG e orientação do Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, advogado contratado pela Prefeitura Municipal de Ubá).

3) **VARIAÇÃO ESTIMADA DA RECEITA SETEMBRO PARA OUTUBRO = 30,8%**

VARIAÇÃO ESTIMADA DA FOLHA DE PAGAMENTO SETEMBRO PARA OUTUBRO = 30,4%

Ubá, 12 de Outubro de 1989


Cicero Mateus de Oliveira
Chefe da Divisão de Programas e Projetos